

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL 29/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 18/2019
TIPO: MENOR PREÇO

ABERTURA

DIA : **29/07/2019**
HORA : **Às 9:00 horas.**
LOCAL : Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 – Centro, Reduto, MG.

ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e as “PROPOSTAS” até antes do início da realização do certame, no dia **29/07/2019**, às **9:00 horas**. Local: Sala de Licitações, na Avenida Fernando Maurílio Lopes, nº 12, Centro, Reduto (MG).

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE REDUTO (MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 01.614.977/0001-61, com sede administrativa na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 – Centro, em Reduto (MG), CEP 36.920-000, por intermédio da Comissão de Licitação, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio nomeadas pelo Decreto Municipal nº 635, de 04 de janeiro de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial - Menor Preço Global**, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal 10.520/2002, e do Decreto Municipal 10/2009, de 02/01/2009, que institui a licitação na modalidade pregão no município de Reduto, para contratação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia elétrica, para elaboração, de projeto elétrico e de automação, para o Sistema de Abastecimento de Água – SAA, da localidade de Barra do Jaguarai, em Reduto/MG, conforme consta no Termo de Referência constante no Anexo I.

São partes integrantes deste edital:

- 1 – Especificações Técnicas (**Anexo I**);
- 2 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (**Anexo II**);
- 3 – Carta de Credenciamento (**Anexo III**);
- 4 – Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII da CF (**Anexo IV**);
- 5 – Minuta de Contrato (**Anexo V**);
- 6 – Declaração de Cumprimento das Condições do Edital (**Anexo VI**);
- 7 – Proposta (**Anexo VII**).

I - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente instrumento a contratação da prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica, para elaboração, de projeto elétrico e de

automação, para o Sistema de Abastecimento de Água – SAA, da localidade de Barra do Jaguarai, em Reduto/MG, contemplando as unidades de captação em poço tubular profundo, tratamento e reservação, constando de memoriais descritivos, memórias de cálculos, planilhas de cálculos, especificações técnicas, orçamento e desenhos técnicos, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

1.2 - O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no setor de licitações, da Prefeitura Municipal de Reduto.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

2.2 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.3 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa física ou jurídica especializada no ramo que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.5 - Os interessados que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o número do edital, nome do licitante, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.6 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, insolvência, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo município de Reduto.

2.7 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2.7.1 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

2.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para

a realização do certame.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a), quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Procuração/Credenciamento;
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

IV - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA" e número deste Pregão. A proposta deverá ser impressa, conforme **Anexo VI**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, constando ainda do documento nome do proponente, número do CPF ou CNPJ, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco.

4.1.1 – Endereçamento ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Reduto:

**Ao Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Reduto
Av. Fernando Maurílio Lopes, nº 12
CEP 36.920-000 - Reduto (MG)**

4.1.2 O envelope Nº 01, contendo a “PROPOSTA COMERCIAL”, será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME DO LICITANTE
AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE REDUTO

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL 18/2019

4.1.3 – A proposta deverá conter declaração do licitante, garantindo que os preços cotados na oferta escrita ou através de lance que venha formular são

valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

4.2 - A simples participação neste certame implica em que:

4.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

4.2.2 – O(a) licitante vencedor(a) compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

4.2.3 - No preço final dos serviços estão inclusos todos os encargos, inclusive trabalhistas e fiscais, exceto as despesas com hospedagem e alimentação, que ocorrerão à conta do município de Reduto, quando comprovadamente for necessária viagem para fora da sede do Município e/ou do prestador de serviço.

4.2.5 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

4.2.6 - **O prazo para início da prestação dos serviços será 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.**

4.2.7 - O prazo de vigência para a prestação dos serviços é de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação do contrato pelo período igual período, nos termos do permissivo do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

4.2.7 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto, conforme especificado no edital.

4.2.8 - O preço deverá ser cotado considerando-se que a prestação de serviço ocorrerá na sede do Município de Reduto/MG, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço;

5.2 – O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou, quando isso não for possível, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

5.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proposta final.

5.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três),

oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

5.5 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, com intervalos de no mínimo **R\$ 20,00 (vinte reais)** em relação ao lance anterior.

5.7 – O(a) pregoeiro(a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

5.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

5.9 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

5.10 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço por item.

5.11 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor;

5.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito; sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado o menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias;

5.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

5.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

5.15 - A Ata contendo o resultado do julgamento será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Reduto, passando a correr o prazo para interposição de recursos, salvo se os licitantes presentes renunciarem a tal direito, assim manifestando em ata que não possuem o interesse de apresentar recurso.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

6.1.1 - O envelope Nº 02, contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME DO LICITANTE
AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE REDUTO

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 18/2019

- 6.1.2 - No envelope também deverá constar o nome e endereço do proponente.
- 6.2 - Além do subscrito acima, no envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais:
- 6.2.1 – Ato constitutivo e última alteração contratual ou esta devidamente consolidada, com seu respectivo registro na correspondente Junta Comercial, ou registro comercial, e cópia do CPF e Identidade do correspondente representante legal, se pessoa jurídica;
- 6.2.2 – Carteira de Identidade e CPF ou CNH, se pessoa jurídica;
- 6.2.3 – Comprovante de inscrição no CREA;
- 6.2.4 – Comprovante de inscrição do profissional graduado em Engenharia, que deverá ser o Responsável Técnico pelos trabalhos, comprovado por seu tempo de registro no CREA respectivo.
- 6.2.5 – Apresentar o mínimo de 1 (um) Atestado Técnico com a respectiva CAT emitida pelo CREA-MG ou de outros estados, para cada um dos serviços abaixo, no qual se comprove a responsabilidade técnica do profissional indicado como RT:
- 6.2.5.1 – Elaboração de projeto elétrico para Estação de Tratamento de Água ou Estação Elevatória de Água.
- 6.2.5.2 – Elaboração de projeto Elétrico que contemple Sistema de Automação.
- 6.2.5.3 – Elaboração de Projeto elétrico que contemple Sistema de Aterramento e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas
- 6.2.5.4 – Elaboração de projeto que contemple Sistema de Rádio Comunicação.
- 6.2.6. **Para o item 6.2.5 um único atestado somente poderá contemplar dois dos sub-itens deste, sendo obrigatória a apresentação de no mínimo 3 atestados.**
- 6.2.7 – Se empresa, esta deverá apresentar seu Quadro de Pessoal, no qual conste pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista com vínculo empregatício, inclusive o RT, comprovados pelo Livro de Registro de Empregados e/ou Contrato Social.
- 6.2.7.1 – Neste item não serão aceitas as contratações de profissionais de engenharia elétrica do tipo: “Contrato de Prestação de Serviços”.
- 6.3 – Se pessoa física, deverá apresentar declaração ou cópia do comprovante de inscrição no INSS; PIS OU PASEP;
- 6.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (pessoa jurídica ou pessoa física);
- 6.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (pessoa jurídica ou pessoa física);
- 6.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (pessoa jurídica ou pessoa física);

6.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (pessoa jurídica ou pessoa física);

6.8 - Declaração de atendimento ao art. 27, v da lei nº. 8.666/93 e alterações, conforme modelo em anexo (pessoa jurídica ou pessoa física);

6.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.10 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

VII - DAS PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Reduto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

7.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

7.1.2 - apresentar documentação falsa;

7.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

7.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

7.1.5 - não manter a proposta;

7.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, o(a) adjudicatário(a) ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

7.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

7.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Reduto, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Reduto à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

7.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 7.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

8.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

8.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3.1 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.3.2 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) úteis.

8.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Reduto, na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 – Centro, na cidade de Reduto - MG, CEP 36.920-000.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ADJUDICATÁRIO(A)

9.1 - São obrigações do(a) Adjudicatário(a), além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

9.1.1 - prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;

9.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do futuro contrato;

9.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

9.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação, em favor do(a) licitante adjudicado(a) nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal de Reduto, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio e emissão de parecer jurídico.

XI - DO CONTRATO

11.1 - O Prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocado o(a) adjudicatário(a) para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subsequente contrato a ser firmado pelo(a) Licitante vencedor(a), assim como toda a proposta vencedora.

11.3 - O Contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos (Lei 8666/93, art. 57, II).

11.3.1 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração.

XII – DO SERVIÇO

12.1 - As atividades serão desenvolvidas mediante a prestação de serviço técnico de engenharia elétrica, para elaboração, de projeto elétrico e de automação, para o Sistema de Abastecimento de Água – SAA, da localidade de Barra do Jaguará, em Reduto/MG, contemplando as unidades de captação em poço tubular profundo, tratamento e reservação, constando de memoriais descritivos, memórias de cálculos, planilhas de cálculos, especificações técnicas, orçamento e desenhos técnicos, devendo ser observado o Termo de Referência, bem como todas as normas técnicas aplicáveis da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a NBR 5410, dentre outras, relacionadas direta ou indiretamente com o objetivo desta contratação e, também as seguintes normas: as normas técnicas da CEMIG, aplicáveis e, em especial a ND 5.3 e a Norma Técnica NR10 do Ministério do Trabalho e Emprego.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado da seguinte forma:

13.1.1 - Os pagamentos serão feitos após a conclusão do serviço e entre do projeto.

13.1.2 - O pagamento será efetuado, após a apresentação pela contratada da(s) Nota(s) Fiscal(is) que deverão corresponder ao estabelecidos na Ordem de Serviços.

13.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.4 - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta de dotações do Orçamento Programa para o exercício de 2019, conforme especificações abaixo:

0207175120019 2. 095 3390 39 - ficha 886, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos;

0207175120019 2. 095 3390 36 - ficha 884, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

13.5 - Nos exercícios subsequentes, havendo prorrogação do contrato, as despesas ocorrerão à conta de dotações próprias dos respectivos orçamentos.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei n.º 8.886/94 de 08/06/1994.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648.

14.3 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.5 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.7 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.8 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

14.9 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Reduto, por escrito ou pelo telefone (33) 3378-4239 ou por e-mail: analucialicitacoes@yahoo.com, a/c Ana Lúcia Pereira Baia.

Reduto, em 15 de julho de 2019.

Ana Lúcia Pereira Baia
Pregoeira Oficial